



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

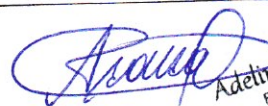
LEI MUNICIPAL Nº 1065 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, para reforço de dotações do orçamento vigente, utilizando como recursos, a anulação parcial de dotações constantes da própria Lei Orçamentária, conforme detalhamento da tabela abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR R\$
04.122.0002.2007 Manutenção Atividade da Assessoria de Comunicação 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	28	12.000,00
03.062.0003.2013 Manutenção Atividades da Assessoria Jurídica e Procuradoria 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	59	30.000,00
28.122.0025.2018 Contr. p/Form. PASEP- Patrimônio Serv. Pub 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas FONTE: 116	75	1.000,00
04.122.0025.2025 Atividades do Departamento de Compras e Licitação 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	136	25.500,00
12.365.0011.2038 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Pré Escolar 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 101	310	1.000,00
27.812.0008.2054 Programa de apoio ao esporte amador 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 100	524	15.000,00
Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Atenção à Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 102	822	140.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		224.500,00


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123 / 1228 CEP:
39.644-000

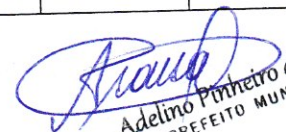
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

Art. 2º - Para fazer face às suplementações do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FICHA	VALOR R\$
04.122.0002.2010 Atividades do Gabinete do Prefeito 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FONTE: 100	41	20.000,00
04.122.0016.2019 Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado FONTE: 100	76	25.000,00
04.123.0025.2023 Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado FONTE: 100	105	15.000,00
04.123.0025.2023 Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FONTE: 100	106	15.000,00
04.129.0025.2024 Manutenção das Atividades dos Serviços de Tributação 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado FONTE: 100	121	5.000,00
04.123.0025.2026 Manutenção Atividade dos Serviços de Contabilidade 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado FONTE: 100	138	15.000,00
12.366.0012.2034 Manutenção e Funcionamento das Atividades do EJA- Educação de Jovens e Adultos 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 101	234	1.000,00
04.122.0015.2108 Manutenção dos serviços Municipais de estradas e rodagens 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 116	1234	1.000,00
04.606.0019.2110 Manutenção dos serviços de transporte de feirantes 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	1254	20.000,00
04.606.0019.2110 Manutenção dos serviços de transporte de feirantes 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 100	1255	15.000,00
04.606.0019.2110 Manutenção dos serviços de transporte de feirantes 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	1256	10.000,00


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

17.511.0021.2112 Manutenção do sistema de abastecimento 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado FONTE: 100	1260	15.500,00
17.511.0021.3055 Instalação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado FONTE: 100	1266	35.000,00
17.511.0021.3055 Instalação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE: 100	1268	22.000,00
20.606.0019.2117 Convênios com a EMATER/I.M.A./IEF/CONAB/INCRA e congêneres 3.3.30.41 - Contribuições FONTE: 100	1291	10.000,00
TOTAL A SER ANULADO		224.500,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 17 de Fevereiro de 2020.

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL